



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 204/2023 AO PLO Nº 181/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 181/2023, que “institui o “Dia Municipal de Cuidados Paliativos” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 181/2023, da autoria do Vereador Alcides Cardoso, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O projeto de lei tem o objetivo de instituir o dia municipal de cuidados paliativos no calendário municipal oficial de eventos do município

A Proposição foi lido no expediente do dia 08/08/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 22/08/2023. A propositura não recebeu emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 287, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

II – VOTO

Esta proposição tem por objetivo prestar a devida homenagem aos cuidados Paliativos que é uma abordagem que melhora a qualidade de vida de pacientes e familiares diante de doenças que ameacem a continuidade da vida, por meio do alívio do sofrimento, do tratamento da dor e de outros sintomas de natureza física, psicossocial e espiritual.

O “Dia Mundial de Cuidados Paliativos” é uma data de ação unificada para comemorar e apoiar os Cuidados Paliativos. A celebração ocorre todos os anos, no segundo sábado de outubro.

O termo “Cuidados Paliativos” deriva da palavra “paliar”, que significa aliviar, atenuar, proteger. Centram-se na qualidade e não na duração da vida. Oferecem assistência humana e compassiva para os pacientes que se encontram nas últimas fases de uma doença que não pode mais ser curada para que possam viver o mais confortavelmente possível.

Importa ressaltar que esse cuidado não se restringe à assistência de fim de vida e limitações de suporte, mas, sim, a uma abordagem mais ampla de controle de sintomas, apoio familiar e ao paciente, com a definição de um plano terapêutico individualizado para oferecer a melhor atenção, independentemente do estágio da doença em que se encontra o paciente.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A filosofia dos Cuidados Paliativos assenta em quatro pilares básicos: comunicação eficaz, controle adequado dos sintomas, apoio à família e trabalho em equipe.

As equipes de Cuidados Paliativos têm atuação interprofissional e são compostas por Médicos Paliativistas, Enfermeiros, Psicólogos, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas, Fonoaudiólogos, entre outros profissionais da área da Saúde.

O intuito desta Proposição é reconhecer e valorizar a importância dos Cuidados Paliativos, instituindo uma data de ação para comemorar e apoiar este conjunto de práticas no âmbito Municipal, de modo a engrandecer o primoroso trabalho realizado pelas instituições e pelos profissionais que atuam na área.

A data poderá servir de referencial para as entidades (públicas e privadas) e os movimentos sociais e populares darem visibilidade a esta pauta, oportunizando a realização de diversos atos e ações para despertar na sociedade e na opinião pública uma visão mais aprofundada sobre os Cuidados Paliativos, e ampliando a divulgação do tema no Município.

Quanto à legalidade, a competência do município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art.6º, I, da LOMR e no art.30, inciso I da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Por fim, a propositura não padece de vícios jurídicos de legitimidade, competência ou iniciativa. A matéria mostra-se adequada para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLO n.º 181/2023.

Recife, 5 de setembro de 2023.

ZÉ NETO
Presidente / Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLO n.º 181/2023, de autoria do vereador Alcides Cardoso.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 5 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/ Relator

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

